

IATE CLUBE DE BRASÍLIA

ATO DA COMODORIA AC 030/2020

GESTÃO 2017/2020

O Comodoro do Iate Clube de Brasília no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Clube e considerando o Parecer da Diretoria Jurídica sobre o Decreto nº 41.214, do Governo do Distrito Federal, de 21 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, do dia 22 de setembro de 2020, no que tange à liberação das atividades esportivas do Clube,

RESOLVE

Art. 1º. Com a revogação do Decreto 40.853, de 05 de junho de 2020, liberar a utilização dos pontos de treinamento comunitário instalados no Clube.

Art. 2º. Com a revogação do Decreto nº 40.923, de 26 de junho de 2020, liberar a prática de quaisquer esportes coletivos, bem como a utilização das áreas coletivas do Clube, tais como: quadras, campos, piscinas, saunas, churrasqueiras, etc.

Art. 3º. Com a revogação do inciso II do art. 2º, do Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, liberar a realização de eventos esportivos, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.

Art. 4º. Com a revogação do item “I”, do Anexo Único, do Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, liberar a utilização das piscinas do Clube, abertas ou fechadas, para uso de lazer e prática desportiva.

Art. 5º. Com a revogação do Decreto nº 41.062, de 04 de agosto de 2020, permitir a realização de partidas de futebol amador (“peladas” e campeonatos).

Art. 6º. Obrigatoriamente, manter o cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais contidos no art. 5º do respectivo Decreto, determinando que a observância dos mencionados protocolos é de responsabilidade das Diretorias e Vice-diretorias de cada área.

Brasília, 24 de setembro de 2020.

RUDI FINGER
Comodoro